

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Estudo Técnico Preliminar 55/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08038.008101/2026-51

2. Descrição da necessidade

EMERGENCIAL LIMPEZA DE URUGUAIANA/RS

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar os elementos essenciais que evidenciam a viabilidade técnica e econômica da contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública da União – DPU, na unidade de Uruguaiiana/RS.

2.2. Ressalta-se que os serviços de limpeza e conservação são indispensáveis à preservação do patrimônio público, à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, bem como ao pleno funcionamento das instalações físicas, sistemas e equipamentos da unidade, possibilitando que servidores, colaboradores e membros da Instituição desempenhem suas atribuições regimentais em ambiente adequado, além de assegurar condições apropriadas para o atendimento ao público assistido.

2.3. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial possuem natureza continuada, uma vez que, em razão de sua essencialidade, destinam-se a atender a uma necessidade pública permanente, estendendo-se por mais de um exercício financeiro. Sua execução contínua é imprescindível para assegurar a integridade dos bens públicos e o regular desenvolvimento das atividades finalísticas da Defensoria Pública da União em Uruguaiiana/RS, sendo certo que eventual interrupção pode comprometer o atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da DPU.

2.4. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos da legislação vigente, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, não se caracterizando como bens ou serviços de luxo.

2.4.1. Os serviços serão executados na sede da Defensoria Pública da União em Uruguaiiana/RS, localizada na Rua Santana n.º 2288, CEP 97501-540, Uruguaiiana/RS.

2.4.2. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação dos ambientes utilizados pela Defensoria Pública da União em Uruguaiiana/RS, garantindo ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais, ao atendimento dos assistidos e à preservação do patrimônio público.

2.5. A motivação para a contratação encontra respaldo no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta de serviços, regulamentando a contratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à consecução da atividade pública, hipótese em que se enquadram os serviços de limpeza e conservação, por se tratarem de atividades de apoio necessárias ao funcionamento regular da Instituição.

2.6. A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de evitar a interrupção de serviço essencial à continuidade das atividades da Defensoria Pública da União em Uruguaiiana/RS. Os serviços atualmente são prestados por meio do Contrato nº 002 /2024, celebrado com a empresa ACK Serviço Empresarial Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atendimento da unidade da DPU em Uruguaiiana/RS, com vigência até 1º de julho de 2026.

2.6.1. Paralelamente, a Administração já adotou as providências necessárias para a contratação definitiva dos serviços, por meio do Processo SEI nº 08038.000314/2026-34, que contempla as unidades da DPU em Santos e São Vicente/SP, Governador Valadares/MG e Uruguaiana/RS, encontrando-se atualmente em fase de autorização para encaminhamento à fase externa da licitação.

2.6.2. Todavia, apesar do avançado estágio da contratação regular, a conclusão do procedimento licitatório permanece condicionada ao regular transcurso da fase externa da licitação e das demais etapas subsequentes necessárias à formalização do novo contrato, estando sujeita a eventuais intercorrências inerentes ao certame, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos, desclassificação de propostas, fracasso ou revogação da licitação, circunstâncias que podem impactar o cronograma inicialmente previsto.

2.6.3. Nesse contexto, considerando a proximidade do término da vigência do contrato atual e a impossibilidade de assegurar a conclusão tempestiva do procedimento licitatório em curso, evidencia-se risco concreto de descontinuidade da prestação dos serviços de limpeza e conservação na unidade da DPU em Uruguaiana/RS.

2.6.4. A eventual interrupção desses serviços comprometeria as condições mínimas de higiene, limpeza, organização e salubridade dos ambientes institucionais, com potenciais reflexos sobre a saúde e o bem-estar de membros, servidores, colaboradores, terceirizados e assistidos, além de impactar negativamente a conservação do patrimônio público e o regular funcionamento das atividades institucionais.

2.6.5. A presente contratação possui caráter excepcional, temporário e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação enquanto são concluídas as providências necessárias à formalização da contratação definitiva, não se prestando à substituição permanente da solução regular a ser adotada pela Administração.

2.7. O contrato terá vigência inicial de 6 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, desde que comprovada a persistência da situação emergencial que fundamentou a contratação, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até a implementação da contratação definitiva destinada ao atendimento da mesma necessidade administrativa, o que ocorrer primeiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Cartório e Administrativa da DPU em Uruguaiana/RS	Carolina Reis Rizzotto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.507/2018.

4.2. Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que atendem necessidade permanente da Administração, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação patrimonial, salubridade e funcionamento da unidade da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS.

4.3. A execução contratual será realizada com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade de disponibilização contínua de profissional para atendimento das rotinas operacionais da unidade, observadas as jornadas de trabalho, frequências de execução e demais condições estabelecidas neste instrumento.

4.4. A atividade será executada por profissional enquadrado na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5143-20 (Servente de Limpeza), categoria profissional amplamente disponível no mercado, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, observada a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, nas dependências da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS, conforme rotinas, frequências e padrões mínimos de execução definidos no Termo de Referência.

4.6. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.6.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.6.2. Aptidão física e mental compatível com as atividades a serem desempenhadas;

4.6.3. Regularidade perante as obrigações eleitorais; e

4.6.4. Regularidade perante as obrigações militares, quando aplicável.

4.7. A contratada deverá observar as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução contratual.

4.8. A execução dos serviços deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e demais normas aplicáveis, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.9. A contratada deverá utilizar produtos, materiais e equipamentos adequados à execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.10. Coleta Seletiva

4.10.1. A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.10.2. Os resíduos recicláveis e reutilizáveis deverão ser separados conforme sua composição e disponibilizados para coleta seletiva ou destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições do Decreto nº 10.936/2022, da Portaria GABDPGF DPGU nº 543, de 06 de junho de 2022, e demais normas aplicáveis.

4.10.3. A contratada deverá orientar seus empregados quanto às práticas de coleta seletiva adotadas pela Administração e zelar pelo correto acondicionamento dos resíduos produzidos durante a execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, competitividade e adequação ao interesse público.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como soluções amplamente disponíveis no mercado para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

5.3. Verificou-se que os serviços objeto da presente contratação são amplamente ofertados por diversas empresas especializadas, existindo mercado competitivo e consolidado para sua execução, não sendo identificadas restrições relevantes à participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

5.4. Dentre as alternativas analisadas, foram consideradas as seguintes soluções:

5.4.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, utensílios e equipamentos;

5.4.2. Contratação de empresa especializada apenas para fornecimento de mão de obra, ficando a Administração responsável pela aquisição, armazenamento, controle e reposição dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

5.5. A alternativa prevista no item 5.4.1 mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos operacional, técnico e econômico, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, gerenciamento, armazenamento e reposição dos materiais necessários à execução contratual, reduzindo riscos de desabastecimento e simplificando a gestão administrativa do contrato.

5.6. A solução prevista no item 5.4.2 demandaria estrutura administrativa adicional para aquisição, controle de estoque, armazenamento e distribuição dos materiais de consumo, aumentando os custos indiretos da contratação e os riscos relacionados à eventual falta de insumos indispensáveis à execução dos serviços.

5.7. Considerando as características da unidade da DPU em Uruguaiana/RS, especialmente a limitação de espaço para armazenamento de materiais, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, concluiu-se que a contratação conjunta dos serviços e dos materiais necessários à sua execução representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

5.8. A solução adotada encontra ampla utilização na Administração Pública Federal e apresenta resultados satisfatórios quanto à eficiência operacional, ao controle contratual e à continuidade da prestação dos serviços.

5.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento integral dos materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução contratual, constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

5.10. Não foram identificadas outras soluções disponíveis no mercado que apresentem melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e capacidade de atendimento da necessidade administrativa objeto da presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços na unidade da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS.

6.2. A solução foi concebida com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização, segurança e conservação dos ambientes institucionais utilizados por membros, servidores, colaboradores, terceirizados e assistidos da Defensoria Pública da União.

6.3. O objeto da contratação consiste na disponibilização de posto de trabalho destinado à execução das atividades de limpeza, asseio e conservação predial, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada fornecer todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução contratual.

6.4. Os serviços serão executados por profissional devidamente qualificado para o desempenho das atividades inerentes à categoria profissional contratada, observadas as disposições da legislação trabalhista, da convenção coletiva aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. O quantitativo de postos de trabalho foi definido considerando as características específicas da unidade da DPU em Uruguaiana/RS, especialmente a área física a ser atendida, o fluxo diário de usuários, o horário de funcionamento, a frequência dos serviços e os parâmetros de produtividade adotados pela Administração.

6.6. Os índices de produtividade utilizados para dimensionamento da solução foram estabelecidos com base nas características dos ambientes atendidos, na experiência adquirida em contratações anteriores e nas práticas adotadas pela Administração Pública para serviços da mesma natureza, buscando o adequado equilíbrio entre eficiência operacional e economicidade.

6.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, gerenciamento, armazenamento, reposição e substituição de todos os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, observadas as especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

6.8. A entrega dos materiais e insumos deverá ocorrer na unidade da DPU em Uruguaiana/RS, em quantidades compatíveis com a demanda da localidade e em periodicidade suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços sem interrupções.

6.9. Sob as perspectivas técnica e econômica, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento integral dos recursos necessários à execução mostra-se a alternativa mais adequada para

atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando continuidade, eficiência operacional e adequada gestão contratual. Ademais, a solução proposta encontra-se alinhada ao modelo atualmente adotado pela Administração e às premissas da futura contratação definitiva em tramitação no Processo SEI nº 08038.000314/2026-34.

6.10. Considerando a natureza contínua dos serviços, os riscos associados à sua interrupção e a necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade da DPU em Uruguaiana/RS, conclui-se que a solução proposta é suficiente, adequada e compatível com os objetivos da Administração, representando a medida mais eficiente para assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do procedimento licitatório em andamento e a implementação da contratação definitiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, estima-se a contratação de 01 (um) posto de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à execução das atividades de limpeza e conservação nas dependências da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS.

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial	01 posto

7.2. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades operacionais da unidade e as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.3. O quantitativo estimado foi definido considerando as características da unidade atendida, especialmente:

7.3.1. A área física objeto dos serviços;

7.3.2. O fluxo diário de usuários, servidores, colaboradores e assistidos;

7.3.3. A quantidade de ambientes internos e áreas de circulação;

7.3.4. A frequência necessária para execução das atividades de limpeza e conservação;

7.3.5. Os parâmetros de produtividade adotados pela Administração; e

7.3.6. A experiência obtida em contratações anteriores de objeto semelhante.

7.4. A contratação compreende, além da disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, o fornecimento integral de materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos, utensílios, dispensers, lixeiras para coleta seletiva e demais recursos indispensáveis à adequada execução contratual, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

7.5. Os quantitativos de materiais, equipamentos e utensílios foram estimados com base no histórico de consumo da unidade, nas características físicas dos ambientes atendidos e na necessidade de manutenção contínua das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade.

7.6. Os quantitativos previstos mostram-se suficientes para atendimento da demanda da unidade, garantindo a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, sem excessos que possam comprometer a economicidade da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.408,02

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando os custos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em convenção coletiva, insumos, materiais, equipamentos, utensílios, despesas administrativas e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços.

8.2. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 37.408,02 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e dois centavos) para o período inicial de 06 (seis) meses, conforme demonstrado no quadro-resumo abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal	Valor para 6 Meses
1	Servente de Limpeza	01	R\$ 6.234,67	R\$ 6.234,67	R\$ 37.408,02

8.3. Considerando a possibilidade de prorrogação excepcional prevista para a contratação emergencial, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, o valor global estimado poderá alcançar o montante de R\$ 74.816,04 (setenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos), caso haja necessidade de utilização da totalidade do período legalmente admitido.

8.4. A estimativa de preços tem caráter referencial e foi elaborada exclusivamente para subsidiar o processo de contratação, observados os parâmetros de mercado, os custos inerentes à execução do objeto e os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

8.5. Os valores detalhados que compõem a presente estimativa encontram-se demonstrados na pesquisa de preços e na planilha de formação de custos que integram os autos do processo administrativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão observar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável e quando não houver prejuízo ao conjunto da solução ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. No presente caso, após análise das características da contratação, concluiu-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

9.3. O objeto consiste na prestação integrada de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento dos materiais, insumos, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual, cujos elementos possuem relação de interdependência operacional e funcional.

9.4. A eventual segregação do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades de gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, indefinições quanto às responsabilidades pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais necessários, além de potenciais prejuízos à continuidade e à qualidade da prestação contratual.

9.5. A contratação por item único permite a centralização das responsabilidades em uma única empresa, favorecendo a coordenação das atividades, a reposição tempestiva dos materiais e insumos, o controle da execução contratual e a obtenção de ganhos de eficiência operacional.

9.6. Ademais, verificou-se que a solução adotada corresponde à prática amplamente utilizada pela Administração Pública para contratações de serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo evidências de que o parcelamento do objeto resulte em maior competitividade ou vantagem econômica para a Administração.

9.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas necessárias à execução do objeto da presente contratação.

10.2. Todavia, registra-se a existência do Processo Administrativo SEI nº 08038.000314/2026-34, destinado à realização da contratação definitiva dos serviços de limpeza, asseio e conservação para atendimento das unidades da Defensoria Pública da União em Santos e São Vicente/SP, Governador Valadares/MG e Uruguaiana/RS.

10.3. A presente contratação emergencial possui caráter excepcional, temporário e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação na unidade da DPU em Uruguaiana/RS até a conclusão do procedimento licitatório e o início da execução da contratação definitiva.

10.4. Nesse contexto, a contratação definitiva em andamento caracteriza-se como solução interdependente da presente contratação emergencial, uma vez que se destina ao atendimento permanente da mesma necessidade administrativa, promovendo a substituição da solução temporária ora proposta e assegurando a continuidade da prestação dos serviços em caráter regular.

10.5. Ressalta-se que a execução do objeto da presente contratação não depende da formalização prévia de qualquer outra contratação para produzir os resultados pretendidos, sendo a solução proposta plenamente capaz de atender, de forma autônoma e imediata, à necessidade administrativa identificada, sem prejuízo da futura implementação da solução definitiva atualmente em fase de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação emergencial não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública da União, tendo em vista seu caráter excepcional e superveniente, decorrente da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, asseio e conservação da unidade da DPU em Uruguaiana/RS.

11.2. A necessidade da contratação emergencial decorre da proximidade do término da vigência do Contrato nº 002/2024, celebrado com a empresa ACK Serviço Empresarial Ltda., bem como da impossibilidade de assegurar a conclusão tempestiva da contratação definitiva atualmente em tramitação, circunstâncias que demandam a adoção de medidas administrativas voltadas à manutenção da continuidade dos serviços, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

11.3. Registra-se que a Administração já adotou as providências necessárias para implementação da solução definitiva, por meio do Processo Administrativo SEI nº 08038.000314/2026-34, destinado à realização da contratação regular dos serviços de limpeza, asseio e conservação para atendimento das unidades da DPU em Santos e São Vicente/SP, Governador Valadares/MG e Uruguaiana/RS.

11.4. Dessa forma, embora a presente contratação emergencial não conste originalmente do planejamento anual de contratações, sua realização mostra-se necessária e compatível com os objetivos institucionais da Defensoria Pública da União, constituindo medida temporária destinada exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da contratação definitiva.

11.5. A contratação foi regularmente submetida à apreciação da autoridade competente, conforme documentos constantes dos autos do respectivo processo administrativo, observando-se os requisitos legais aplicáveis às contratações emergenciais previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação da unidade da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes institucionais.

12.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.2.1. Manutenção permanente das condições adequadas de limpeza e higienização dos ambientes utilizados por membros, servidores, colaboradores, terceirizados e assistidos;

12.2.2. Preservação do patrimônio público e das instalações físicas da unidade;

12.2.3. Disponibilização de ambiente adequado ao desempenho das atividades institucionais e ao atendimento do público;

12.2.4. Redução dos riscos relacionados à saúde, à segurança e ao bem-estar dos usuários da unidade;

12.2.5. Garantia da continuidade de serviço essencial ao funcionamento da Defensoria Pública da União;

12.2.6. Fornecimento contínuo e adequado dos materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

12.2.7. Obtenção de maior eficiência operacional por meio da centralização da execução dos serviços e do fornecimento dos insumos em uma única contratação; e

12.2.8. Manutenção da regularidade das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pela unidade.

12.3. Espera-se, ainda, que a solução adotada proporcione adequada relação entre custo e benefício, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, até a implementação da contratação definitiva destinada ao atendimento permanente da necessidade administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas necessidades de adequações físicas, reformas, adaptações de infraestrutura ou aquisições complementares para viabilizar a execução da solução proposta, uma vez que a unidade da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS já dispõe das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto da contratação.

13.2. A Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização e ao acompanhamento da contratação, incluindo a designação de gestor e fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos da Defensoria Pública da União.

13.3. Caberá à contratada disponibilizar a mão de obra, os materiais, os insumos, os equipamentos e os utensílios necessários à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Não se vislumbra necessidade de capacitação específica dos servidores da unidade para utilização da solução contratada, uma vez que os serviços serão executados diretamente pela empresa contratada sob acompanhamento da fiscalização administrativa.

13.5. As providências relacionadas à implementação da contratação definitiva destinada ao atendimento permanente da necessidade administrativa continuarão sendo conduzidas no âmbito do Processo Administrativo nº 08038.000314/2026-34

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de limpeza e conservação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia elétrica, produtos químicos, materiais descartáveis e à geração de resíduos sólidos.

14.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e demais normas ambientais aplicáveis à execução contratual.

14.3. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando-se, sempre que possível, a utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente e à saúde dos usuários.

14.4. A contratada deverá adotar práticas voltadas à utilização racional dos recursos naturais, especialmente quanto ao consumo de água e energia elétrica, bem como promover ações destinadas à redução do desperdício de materiais e insumos empregados na execução dos serviços.

14.5. Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os procedimentos de coleta seletiva adotados pela Defensoria Pública da União.

14.6. A contratada deverá promover a adequada segregação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, incentivando sua destinação aos sistemas de coleta seletiva e às cooperativas ou associações de catadores, quando aplicável.

14.7. Os empregados envolvidos na execução contratual deverão ser orientados quanto às boas práticas ambientais, à utilização adequada dos recursos disponibilizados e ao correto manuseio e descarte dos materiais utilizados na prestação dos serviços.

14.8. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.9. Como resultado esperado, busca-se assegurar a prestação dos serviços de limpeza e conservação com observância aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a redução dos impactos ambientais associados à execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com fundamento nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução contratual, mostra-se técnica e economicamente viável para atendimento das necessidades da Defensoria Pública da União em Uruguaiana/RS.

15.2. O levantamento realizado demonstrou a existência de solução amplamente disponível no mercado, compatível com as necessidades da Administração e apta a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação da unidade.

15.3. A solução proposta apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a manutenção das condições de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes institucionais, bem como a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público.

15.4. Verificou-se, ainda, que os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, os custos previstos, os resultados pretendidos, os aspectos de sustentabilidade e os riscos associados à execução contratual encontram-se devidamente justificados e compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

15.5. Registra-se que a presente contratação possui caráter excepcional, temporário e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do Processo Administrativo SEI nº 08038.000314/2026-34, que contempla a contratação definitiva dos serviços de limpeza, asseio e conservação para as unidades da DPU em Santos e São Vicente/SP, Governador Valadares/MG e Uruguaiana/RS.

15.6. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de instrução, autorização e formalização da contratação, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANA SOUZA NETO

Coordenadora de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 10:35:35.